



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)**

LIBO  
29.04.14  
Assessoria de Planejamento

**IND 19660 /2014**

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO (PEC) NA ÁREA RURAL DE CURRALINHO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA (RA IV).**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a instalação de um Ponto de Encontro Comunitário (PEC), na área rural de Curralinho, Região Administrativa de Brazlândia (RA IV).

ASSASSINA DE BLENARDO 25/04/2014 18:34

*Handwritten signature*

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de justa reivindicação dos moradores da área rural de Curralinho, que clamam pela instalação de um Ponto de Encontro Comunitário (PEC) na região para a saudável convivência coletiva de lazer a prática desportiva.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 19.660 / 2014  
Fls. Nº 01 *Reuda*

*Handwritten signature*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



A medida se mostra necessária tendo em vista que, atualmente, a comunidade de Curralinho não dispõe de nenhum espaço de lazer para atender aos seus moradores.

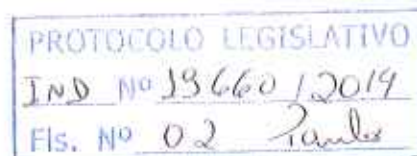
Sabe-se que o tempo livre dos cidadãos precisa ser alvo de políticas públicas e projetos estatais permanentes, haja vista que a ociosidade contribui sobremaneira para o aumento da violência nas cidades.

Os Pontos de Encontro Comunitário tem se mostrado uma ótima opção para os moradores das mais variadas idades que, além de cuidarem da saúde se exercitando, conhecem novas pessoas, fazem amizades e aumentam seu ciclo social.

Pelo exposto, vê-se que o pleito da população de Curralinho é legítimo e necessário, e trará evidentes melhorias na qualidade de vida de seus moradores, motivo pelo qual se requer o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação.

Sala das sessões em            de            de 2014.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
**VICE-LÍDER - PMDB/DF**





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Brasília-DF, 06/05/2014.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

